



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal - Impositivo.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, inscrita no CNPJ: 20.189.960/0001-59, Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaíra – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

5. **Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. **Serviço ofertado:** Serviço esportivo, recreativo, educacional e cultural.

7. **Objeto proposto:** O presente projeto traz ações esportivas e culturais em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando ferramentas esportivas e culturais, como presente projeto: Esporte e Cultura Transformando Vidas, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças/adolescentes (de 04 a 17 anos) e comunidade, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas e artísticas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

8. **Valor total do repasse:** R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

9. **Dotação Orçamentária:** 14.002.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (544)

10. **Público alvo:** Aproximadamente 50 alunos.

11. **Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi legalmente constituído em 23 de abril de 2015, publicada através da Lei nº 2349/2015 de 01 de julho de 2015. Tendo como foco prioritário a integração social, visando o respeito as normas de convivência, as diferenças, principalmente a redução de atos infracionais, diminuindo a criminalidade no Município. A implantação do projeto O Esporte E A Cultura Transformando Vidas, corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência e, as crianças e adolescentes, estão, muitas vezes, em situação de risco constante. Os projetos sociais costumemente são vistos como uma possível complementação na formação do cidadão, pois algumas crianças e adolescentes enxergam nesses projetos uma segunda casa, vendo ali uma porta de saída para a situação em que vivem e contribuirão de forma positiva para sua família.

12. **Justificativa de Inexigibilidade:** A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, "*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*"



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

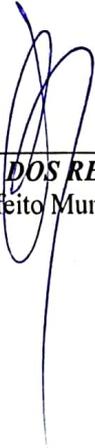
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.



ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - VIVA A VILA - FUTEBOL

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal - Impositivo.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA:

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, inscrita no CNPJ: 20.189.960/0001-59, Endereço: Rua Lins, nº 25, Vila Guaira – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento.

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviço esportivo, recreativo, educacional e cultural.

7. Objeto proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando ferramentas esportivas e culturais, como presente projeto: Esporte e Cultura Transformando Vidas, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades, através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças/adolescentes (de 04 a 17 anos) e comunidade, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas e artísticas em contra turno social e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

8. Valor total do repasse: R\$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

9. Dotação

Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00 (544)

10. Público alvo: Aproximadamente 50 alunos.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila, é uma entidade sem fins lucrativos, que foi legalmente constituído em 23 de abril de 2015, publicada através da Lei nº 2349/2015 de 01 de julho de 2015. Tendo como foco prioritário a integração social, visando o respeito as normas de convivência, as diferenças, principalmente a redução de atos infracionais, diminuindo a criminalidade no Município. A implantação do projeto O Esporte E A Cultura Transformando Vidas, corresponde a uma área em que o índice de criminalidade é de extrema latência e, as crianças e adolescentes, estão, muitas vezes, em situação de risco constante. Os projetos sociais costumemente são vistos como uma possível complementação na formação do cidadão, pois algumas crianças e adolescentes enxergam nesses projetos uma segunda casa, vendo ali uma porta de saída para a situação em que vivem e contribuirão de forma positiva para sua família.

12. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

“*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniele Daiane de Oliveira Martins

Código Identificador:22E61009

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/02/2024. Edição 2953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

Concedente: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.

CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA

CNPJ: 20.189.960/0001-59

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando ferramentas esportivas e culturais, como presente **PROJETO: ESPORTE E CULTURA TRANSFORMANDO VIDAS**, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças/adolescentes (de 04 a 17 anos) e comunidade, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas e artísticas em **contra turno social** e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS).

Dotação Orçamentária:

14.002.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (544)

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 15 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63


ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

29

2

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - VIVA A VILA - TF
009-2024

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2024**

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2024

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL
VIVA A VILA**
CNPJ: 20.189.960/0001-59

Objeto Proposto: O presente projeto traz ações esportivas e culturais em área de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, utilizando ferramentas esportivas e culturais, como presente **PROJETO: ESPORTE E CULTURA TRANSFORMANDO VIDAS**, como um meio eficaz para fortalecer seus vínculos afetivos, sociais e suas potencialidades através do esporte, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças/adolescentes (de 04 a 17 anos) e comunidade, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas e artísticas em **contra turno social** e retirando-as da rua e da criminalidade, tudo em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS).

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.2.137.3.3.50.41.00.00.00.00 (544)

Base Legal: Artigos 29 c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 4º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 15 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:474A38FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2024. Edição 2962
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>